



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2016

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017 às 14h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Fernandes Neto, CPF nº: 237.442.516-91, Cédula de Identidade M-1.234.737 expedida por SSP/MG, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016**, por deliberação do servidor Angileu Sebastião Teixeira, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos e rastreadores veiculares para toda a frota municipal. Conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: Renato Alves Miranda 06367442642**, CNPJ: 20.175.608/0001-64, com sede na Rua Venusto Alceu do Nascimento, nº: 88, Bairro: Vista Alegre, na Cidade de Piedade do Rio Grande/MG, CEP: 36.227-000, representada neste ato pelo Sr. Renato Alves Miranda, CPF: 063.674.426-42, portador da cédula de identidade MG – 12.659.784. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada na Prestação de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos e rastreadores veiculares para toda a frota municipal, conforme especificação contida no **Anexo III-Modelo de Proposta Comercial**, parte integrante deste edital.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

1.3-**Apresentação:** Os serviços prestados deverão ser de acordo com as necessidades dos Departamentos nas quantidades solicitadas.

1.4-Os Departamentos Municipais que por ventura adquirirem veículos durante a vigência desta ata poderão utilizá-la para os serviços registrados.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande em todos os seus Departamentos órgãos conveniados e outros que desejarem aderir à ata.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-Os preços registrados serão ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2016 que são os seguintes:

Detentora: Renato Alves Miranda 06367442642

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	500	HORA	00000013631- SERV. MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS FIAT <i>Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos leves da marca FIAT. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulios, bombas e bicos injetores, serviços de retifica e rastreamento.</i>	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
2	100	HORA	00000013632- SERV. MECÂNICOS, HID. E ELÉTRICOS VOLKS <i>Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos leves da marca VOLKSWAGEN. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulios, bombas e bicos injetores, serviços de retifica e rastreamento.</i>	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
3	100	HORA	00000013633- SER. MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS FORD <i>Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos leves da marca FORD. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulios, bombas e bicos injetores, serviços de retifica e rastreamento.</i>	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
4	100	HORA	00000013634- SER. MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E ELÉT. CHEVROLET <i>Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos leves da marca CHEVROLET. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços</i>	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335-1122 - CEP: 36.227-000

			<i>estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.</i>		
12	50	HORA	00000013642- SERV. MEC. HIDR. ELÉTRICOS HONDA MOTOS <i>Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em motos da marca HONDA. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.</i>	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
13	50	HORA	00000013643- SERV. MEC. HID. ELET. YAMAHA MOTOS <i>Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em motos da marca YAMAHA. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.</i>	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

Total: 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

4.2-Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observados os preços hora/homem, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial nº 31/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1-O prazo início da Prestação de serviços deverá ser em até 24 horas a contar da data de emissão da ordem de serviços;

5.1.1-O serviço deverá ser prestado preferencialmente no município de Piedade do Rio Grande, nos casos em que for necessário a remoção do veículo para outro município será de inteira responsabilidade do prestador de serviços a remoção, transporte juntamente com todos os gastos e encargos necessários para tal;

5.2-Havendo qualquer imprevisto ou modificação quanto ao serviço solicitado esta deverá ser justificada e aceita pela administração.

5.2.1-Será de total responsabilidade do prestador de serviços a solicitação das peças junto à secretaria responsável para a realização do conserto. No caso de pedidos em desacordo com o necessário, será descontado o valor ou ficará o prestador de serviços encarregado de providenciar peças que atendam.

5.3- Os serviços prestados serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a)-Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000

b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

5.4-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

5.7-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

5.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.11-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco e n°. Da agência para fins de pagamento, **sendo o depósito bancário efetuado somente no banco Itaú.**

5.12-Caso o licitante não possua conta no citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1-No ano de 2017, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.000.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00 – ficha 020
02.002.000.04.122.0007.2.025.3.3.90.39.00 – ficha 040
02.002.000.06.181.0012.2.056.3.3.90.39.00 – ficha 074
02.003.000.04.122.0018.2.066.3.3.90.39.00 – ficha 097
02.003.000.26.782.0028.2.111.3.3.90.39.00 – ficha 156
02.004.003.12.361.0056.2.541.3.3.90.39.00 – ficha 211
02.004.003.12.361.0061.2.423.3.3.90.39.00 – ficha 226
02.004.003.12.361.0062.2.425.3.3.90.39.00 – ficha 234
02.005.001.10.301.0031.2.141.3.3.90.39.00 – ficha 334
02.007.001.08.243.0050.2.312.3.3.90.39.00 – ficha 576
02.007.001.08.244.0050.1.295.3.3.90.39.00 – ficha 582
02.008.000.20.606.0045.2.271.3.3.90.39.00 – ficha 675

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335.1122 - CEP: 38.227.000

7.1-Os contratos decorrentes desta ata, serão formalizados com o recebimento das respectivas ordens de serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande.

7.2-A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3-Se a qualidade dos serviços entregue não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 24 horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, e conseqüente reposição no prazo de 24 horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Serviços e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1- 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

9.1-Os serviços objeto desta ata de Registro de Preços será recebido pelo Departamento de Administração, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto à qualidade, preços e prazos, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2-O Departamento por qualquer meio hábil, solicitará orçamento prévio e somente após a conferência autorizar a requisição.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 31/2016 seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, 20 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande
José Fernandes Neto
Prefeito


Renato Alves Miranda 06367442642
Renato Alves Miranda
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Cláudio Rodrigo Oliveira*
CPF: *108.479.546-4*

Nome: *VALDINEI NETO DE PAULA*
CPF: *043.431.066-24*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP. 36.227.000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 045/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos e rastreadores veiculares para toda a frota municipal.

CONTRANTE: Município de Piedade do Rio Grande-MG.

CONTRATADA: Renato Alves Miranda 06367442642, CNPJ: 20.175.608/0001-64, com sede na Rua Venusto Alceu do Nascimento, nº: 88, Bairro: Vista Alegre, na Cidade de Piedade do Rio Grande/MG, CEP: 36.227-000, representada neste ato pelo Sr. Renato Alves Miranda, CPF: 063.674.426-42, portador da cédula de identidade MG – 12.659.784

VALORES ESTIMADOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	500	HORA	00000013631- SERV. MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS FIAT Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos leves da marca FIAT. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
2	100	HORA	00000013632- SERV. MECÂNICOS, HID. E ELÉTRICOS VOLKS Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos leves da marca VOLKSWAGEN. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
3	100	HORA	00000013633- SER. MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS FORD Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos leves da marca FORD. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

Re.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000

4	100	HORA	00000013634- SER. MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E ELÉT. CHEVROLET <i>Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos leves da marca CHEVROLET. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulios, bombas e bicos injetores, serviços de retifica e rastreamento.</i>	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
12	50	HORA	00000013642- SERV. MEC, HIDR, ELÉTRICOS HONDA MOTOS <i>Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em motos da marca HONDA. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulios, bombas e bicos injetores, serviços de retifica e rastreamento.</i>	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
13	50	HORA	00000013643- SERV. MEC. HID. ELET. YAMAHA MOTOS <i>Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em motos da marca YAMAHA. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retifica e rastreamento.</i>	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

Total: 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2018

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20/02/2017

PUBLICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande
Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura
de 20, 02, 2017, 01, 03, 2017

